

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	Considerando que foi constatada a necessidade de aumento de carga horária dos serviços de assessoria jurídica até então contratados; Considerando que por meio do ato nº 574/2025, foi efetuada a extinção consensual ao contrato 308/2025 firmado entre a contratada MARIANA VEDANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 45.824.774/0001-75) e o Consórcio, vez que o mesmo se encontrava próximo de atingir o limite percentual de acréscimos previstos na legislação; Considerando que o Consórcio desempenha papel fundamental para os municípios no que se refere a prestação de serviços na área da saúde, infraestrutura, setor ambiental, compras e outros, tem-se a necessidade de contratação de empresa especializada para orientar e assessorar a elaboração de atos normativos e jurídicos a serem firmados pelo ente.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Diretoria Executiva
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade com o plano anual de contratações
04	Requisitos da contratação	Notória especialização na área de direito público, compreendendo os seguintes serviços: - Assessoria na elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias, ordens de serviço, resoluções, atas, editais e correlatos; - Orientação ao setor pessoal, tributário, e questões de interesse do Consórcio; - Prestar consultoria de no mínimo 15h semanais presencialmente ou através de suporte remoto, demandas via telefone, e-mail e mensagens conforme demanda; - Prestar auxílio e orientação aos membros da comissão de licitações com vistas à realização de licitações, dispensas e inexigibilidades, contratos, convênios e congêneres; - Acompanhamento de atos a serem praticados pelo Consórcio; - Elaboração de pareceres e orientações técnicas nas mais diversas matérias; - Orientação técnica na aplicação da legislação vigente; - Assessoramento e orientação nos processos de interesse do consórcio.
05	Quantidade estimada da contratação	Assessoria de no mínimo 15h semanais, presencialmente ou através de suporte remoto, demandas via telefone, e-mail e mensagens conforme demanda; Prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei;
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de mercado, sendo que a empresa e a profissional comprovaram com indubitabilidade a notória especialização e condições técnicas de atender a demanda.

07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Valor: R\$ 7.368,60 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) mensais. Quando em deslocamento para prestação de serviços ou representação do Consórcio, a prestadora deverá ter suas despesas ressarcidas, de acordo com o regimento interno.
08	Descrição da solução	Com a contratação busca-se elaboração de atos de acordo com a legislação vigente, bem como atender a necessidade permanente
09	Parcelamento da contratação	12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a previsão legal
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a contratação espera-se que os atos, documentos e processos atinentes ao bom andamento do CIRENOR sejam executados e realizados com acompanhamento e orientação técnica. Em caso de intercorrências medidas serão tomadas de acordo com os preceitos legais.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não há
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra essencial para regular funcionamento das atividades do CIRENOR

Sananduva, 30 de maio de 2025.

**ULISSES CECCHIN,
DIRETOR EXECUTIVO.**